



Conselho Estadual de Educação do Piauí

EDITAL Nº 01/2016

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas e procedimentos para a concessão da Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luis Barbosa Cortez”.

Título I – Apresentação

Art. 1º - A Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luis Barbosa Cortez” foi instituída pela Resolução CEE-PI nº 375/2012 com os objetivos de:

I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas, que contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no Estado do Piauí;

II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - dar visibilidade às experiências exitosas conduzidas pelos professores e outros agentes educativos que sejam passíveis de replicação;

IV - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.

Art. 2º - A medalha será concedida às categorias: Gestão Escolar, Práticas Docentes, Protagonismo Estudantil, Práticas Educativas Institucionais e Práticas Educativas Individuais, que tenham obtido resultado exitoso no processo de aprendizagem.

Parágrafo Único - A experiência deve estar em execução este ano ou ter ocorrido nos últimos 3 anos.

Art. 3º - É vedada a participação de funcionários e conselheiros do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - A honraria deve ser outorgada a pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à educação no Estado do Piauí, emitida periodicamente de dois em dois anos, sendo seu marco o ano de 2013.

Título II – Inscrições

Art. 5º - As inscrições serão realizadas de 04.04 a 29.04.2016 e podem ser feitas presencialmente, nos dias úteis, das 8h às 12h, no Conselho Estadual de Educação, na Rua Magalhães Filho, 2050 – Centro/Norte, Fone: (86) 3216-3211, ou por via eletrônica,



Conselho Estadual de Educação do Piauí

através do correio eletrônico medalha.ceepi@gmail.com, com informações no sítio eletrônico: www.ceepi.pro.br.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I - Ficha de Inscrição (Anexo Único do presente Edital);
- II - Curriculum Vitae;
- III - Fotocópias do documento de Identidade e CPF, ou documento que contenha as duas informações;
- IV - Documentação referente ao projeto inscrito com dados individuais e a descrição do mesmo informando objetivos, onde foi (está sendo) aplicado, clientela beneficiária e resultados obtidos (total ou parcial).

§ 1º - Em caso de projeto coletivo deve ser indicado o coordenador, que será a pessoa chamada para receber a medalha, na solenidade.

§ 2º - Em caso de inscrição por meio eletrônico todos os documentos devem ser enviados para o e-mail medalha.ceepi@gmail.com, em formato *PortableDocumentFormat* (PDF).

Art. 7º - O preenchimento da ficha de inscrição será da inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante e deverá ser feita com estrita observância às normas deste Edital.

Art. 8º - A inscrição no certame implicará, automaticamente, na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso.

Art. 9º - O ato de inscrição concluir-se-á com o recebimento de um comprovante de que toda documentação foi recebida pela Comissão.

Art. 10- A inscrição poderá ser por indicação de conselheiros, servidores do Conselho, educadores e pessoas que tenham conhecimento de experiência que se enquadrem nos critérios dos artigos 2º ao 4º.

Título III – Julgamento

Art. 11 - O julgamento dos trabalhos inscritos será realizado por uma comissão julgadora especificamente designada para esta finalidade, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I - contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a experiência vivida está inserida;



Conselho Estadual de Educação do Piauí

- II - potencialidades de aplicação da experiência em outras realidades educacionais;
- III - inclusão educacional, social e tecnológica.

Parágrafo Único- A comissão julgadora poderá exigir outras comprovações de execução do projeto, além das já apensadas no processo de inscrição.

Título IV – Premiação

Art. 12 - A Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luis Barbosa Cortez”, instituída em cinco categorias: **Gestão Escolar, Prática Docente, Protagonismo Estudantil, Práticas Educativas Individuais e Práticas Educativas Institucionais**, consiste em uma medalha cunhada em forma de disco, com setenta milímetros de diâmetro, com brasão do CEE/PI na frente cunhada com a legenda “Com o reconhecimento do CEE/PI”, circundada pela legenda “Honra ao Mérito Educacional - Monsenhor José Luis Barbosa Cortez” e no verso o brasão do Estado do Piauí, circundada com os dizeres “Conselho Estadual de Educação do Piauí – Fundado em 1963” acompanhada de certificado, nominando o outorgado e definindo a categoria da honraria.

Art. 13 - O Pleno do Conselho Estadual de Educação indicará um premiado, individual ou institucional, em uma das categorias supramencionadas, na forma de Menção Honrosa com base na avaliação por parte do Colegiado.

Art. 14 - A seleção será referendada pelo pleno do Conselho Estadual de Educação.

Título V – Disposições gerais

Art. 15 - A Comissão de concessão da Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luis Barbosa Cortez” fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais.

Art 16 – Os avisos serão divulgados pelo site www.ccepi.pro.br e/ou nos principais veículos de divulgação da cidade de Teresina-PI.

Art. 17 - Os projetos selecionados serão divulgados no site do CEE e seus autores comunicados pessoalmente.

Art. 18 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Concessão da Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luis Barbosa Cortez”.



GOVERNO DO PIAUÍ

Conselho Estadual de Educação do Piauí

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento e divulgação do Edital	31.03.2016
Inscrições	04.04 a 29.04.2016
Validação das Inscrições	Até 06.05.2016
Julgamento	09.05 a 27.05.2016
Homologação do resultado	02.06.2016
Resultado	03.06.2016
Premiação	23.06.2016

Teresina(PI), 31 de março de 2016

Elia Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI



Conselho Estadual de Educação do Piauí

ANEXO ÚNICO

Insc. Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		CPF nº
E-mail:		
Formação:	Graduação:	
	Especialização	
	Mestrado:	
	Doutorado:	
Instituição com a qual mantém vínculo:		
Endereço Residencial:		
Endereço Profissional:		
Categoria da inscrição	<input type="checkbox"/> Gestão Escolar. <input type="checkbox"/> Prática docente. <input type="checkbox"/> Protagonismo estudantil <input type="checkbox"/> Práticas Educativas Individuais <input type="checkbox"/> Práticas Educativas Institucionais Título do trabalho / projeto (quando aplicável): _____	
Termo de Ciência:	Estou CIENTE, de acordo com este Edital, de que não tenha vínculo com membros do Conselho Estadual de Educação, bem como não tenha sido premiado no certame anterior. _____ Assinatura	

✍

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO

Recebi do candidato _____ a documentação referente à sua inscrição como participante da categoria() Gestão Escolar; () Prática Docente; () Protagonismo estudantil; () Práticas Educativas Individuais; () Práticas Educativas Institucionais.

Teresina, ____ / ____ / 2016.

Insc. Nº _____

Assinatura / Carimbo (Funcionário responsável pela inscrição)